



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Exame de Direito Penal III

Prof.^a Doutora Helena Morão

12 de Junho de 2015

Critérios de correcção

- I.** a) Adopção de um critério fundado de delimitação entre o crime de aborto e o crime de homicídio à luz dos princípios constitucionais da legalidade e da necessidade da pena;
b) Identificação fundamentada dos crimes aplicáveis como tipos de ilícito, tipos de culpa ou tipos mistos;
c) Tomada de posição fundamentada acerca da questão da compatibilidade de elementos especiais agravantes da culpa com os princípios constitucionais da legalidade e da necessidade da pena;
d) Identificação e preenchimento ou afastamento fundados dos elementos típicos dos arts. 131.º, 132.º, 133.º e 136.º;
e) Identificação dos papéis participativos dos intervenientes e decisão fundada pela comunicabilidade ou incomunicabilidade dos elementos típicos referidos na alínea anterior;
f) Resolução fundamentada do concurso entre circunstâncias qualificantes e privilegiantes;
g) Delimitação do sentido e do âmbito de aplicação dos arts. 150.º e 156.º.
- II.** Resolução fundada do problema de saber se o autor do crime precedente pode ser punido em concurso efectivo por branqueamento, à luz do princípio constitucional *ne bis in idem*, em função do tipo de acto, da técnica de crime de perigo abstracto e da teoria do facto posterior não punível.